

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO №. 075/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E JAGUAR DENIM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de <u>CONTRATANTE</u>, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF/ME nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO., e **JAGUAR DENIM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS EIRELI**, com sede a Rua Garcia Oviedo, snº, Qd. 09, Lt. 02, Parque Lo Angeles, 1º etapa, CEP 75.365-779 – GOIANIRA – GO, inscrita no CNPJ/ME nº. 40.377.104/0001-34, fone (62) 4109-0072, e-mail: <u>vendas@jaguardenim.com.br</u>, doravante denominada apenas <u>CONTRATADA</u>, legalmente representada por seu titular e administrador, Sr. VILSON CASSEMIRO FILHO, portador do RG nº. 4907955 - PC/GO, CPF/ME nº. 001.533.641-73, residente e domiciliado à Avenida Fued José Sebba, nº. 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO. CEP 74.805-100; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 075/2021, oriundo do Processo nº. 202300053000187 (Processo anterior n. 202100115) - Pregão Eletrônico nº. 028/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

As partes contratantes, de comum acordo, mediante a necessidade de continuidade no fornecimento do objeto constante da cláusula segunda, resolvem: *a)* - Renovar pelo período de 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº. 075/2021, oriundo do Processo nº. 202300053000187 (Processo anterior n. 202100115) - Pregão Eletrônico nº. 028/2021, nos termos do art. 159, caput, e art. 162 do RILC, alterando a cláusula terceira; *b)* - Promover o acréscimo quantitativo, com a aplicação de incidência do percentual de 20,34% do valor contratual, para o produto constante da planilha abaixo nos moldes do §2 do art. 165 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, conforme solicitação da Gerência de Manutenção da Frota - C.I. SM 016/2023 (45470115), alterando as cláusulas segunda (DO OBJETO) e oitava (DO VALOR E REAJUSTE). A alteração quantitativa, passará a vigorar de imediato, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual será renovado a partir de 23.06.2023, isto é, retorna-se ao valor previsto quando da assinatura originária do contrato no valor de R\$ 157.530,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta reais) – Parecer Jurídico Nº 101/2023 (46330671).

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, **Cubo de Roda Dianteiro para Ônibus Volvo B12M,** de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos.

Fornecedor: 11980 – JAGUAR DENIM IND., COMÉRCIO E NEGÓCIOS EIRELI		Contrato: 075/2021 - Cód.: 059109			
Pregão Eletrônico: 028/2021		Processo: 202300053000187			
Código	Produto	Qnt.	Und.	Valor Unit.	Valor do acréscimo
13557	CUBO DIANTEIRO DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011	12	PÇ	R\$ 2.670,00	R\$ 32.040,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.040,00

Valor do acréscimo...R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

RENOVAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº. 075/2021. O prazo de vigência do presente instrumento será até **23/06/2024**.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de fornecimento discriminado na Cláusula Quarta, pelo valor total de **R\$ 189.570,00 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e setenta reais),** inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo <u>pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias</u>, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;"

2- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 01 (uma) via para que produza os efeitos legais.

Goiânia-GO, 18 de abril de 2023.

FRANCISCO CALDAS

Diretor Presidente

MIGUEL ELIAS HANNA

Diretor Financeiro

Contratada:

VILSON CASSEMIRO FILHO

Representante



Documento assinado eletronicamente por Vilson cassemiro filho, Usuário Externo, em 25/04/2023, às 09:30, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por MIGUEL ELIAS HANNA, Diretor (a) Financeiro (a), em 26/04/2023, às 10:57, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Presidente, em 27/04/2023, às 15:43, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 46865176 e o código CRC 5F0D89D6.

ASSESSORIA CONTROLADORIA RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO - CEP 74453-610 - (62)3230-7511.



Referência: Processo nº 202300053000187

SEI 46865176